

Lei nº 15/93

Autoriza abertura de crédito especial
e das outras providências.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes da Câmara Municipal, aprova e Eu, em
seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000.000,00 (quin-
hentos milhões de cruzeiros) para atender a dotação a-
baixo discriminada:

2.1. - Gabinete e Secretaria,

0307021204 - Premiação das Festividades do Município

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - São recursos destinados a abertura desse
Crédito Especial, os provenientes da anulação das
seguintes dotações orçamentárias:

2.1 - Gabinete e Secretaria.

0307021102 - Aquisição de veículo para o Gabinete
do Prefeito.

4.1.2.0. - Equipamento e Mat. Permanente.

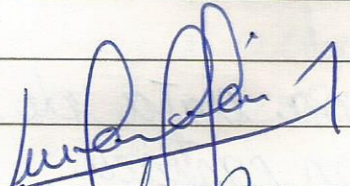
Valor: Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros)

Art. 3º - Os recursos acima mencionados, serão destinados à divulgação e promoção das festividades do município, tais como: Festa do Peão, Festa do Romão, Festa da Padroeira e Aniversário da Cidade.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as Autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir-las inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 24 de maio de 1993.


Luiz Carlos Paim
Assessoria.

Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeita Municipal